

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 42/2025

Cruzmallina, 08 de Julho de 2025

1

Ilmo. Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: Demanda nº 373478 – Diagnóstico Municipal de Inovação – TCE-PR

Senhor Prefeito,

Recebemos por meio do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) a Demanda nº 373478, que solicita especial atenção ao prazo de resposta ao Diagnóstico Municipal de Inovação – TCE-PR, **cujo preenchimento é obrigatório e se encerra em 18 de julho de 2025 (sexta-feira).**

Ressaltamos a importância do atendimento tempestivo, pois as informações coletadas subsidiarão:

- A atuação técnica e pedagógica do TCE-PR em inovação e governança pública;
- A identificação de municípios aptos a acessar recursos do Fundo Paraná, conforme Lei Estadual nº 22.107/2024 e Lei de Inovação do Paraná (nº 20.541/2021);
- O apoio técnico para estruturação de políticas públicas locais de ciência, tecnologia e inovação;
- O alinhamento a programas estaduais como ICMS Paraná Inovador, Paraná Anjo Inovador, Talento Tech, Ambientes de Inovação, entre outros.

Formulário para preenchimento obrigatório:

<https://forms.gle/Ub89vbWmLtstgQEz9>

Observação: O formulário deve ser respondido por servidor(a) público(a) que detenha conhecimento técnico sobre o tema, garantindo a fidedignidade das informações.


Reforçamos que a não resposta dentro do prazo poderá comprometer o planejamento das ações conjuntas e a priorização de apoios futuros.

Solicitamos que esta Controladoria Interna seja informada sobre o atendimento (ou não) da presente demanda, para fins de acompanhamento.

Cientes de poder contar com a habitual atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Destacamos ainda que esta Controladoria Interna já notificou Vossa Senhoria sobre o assunto por meio do Ofício nº 35/2025, encaminhado em 23 de junho de 2025, reforçando a obrigatoriedade do preenchimento e envio dentro do prazo estabelecido.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

